



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 03/16 AO CONTRATO Nº 72/14 QUE ENTRE SI CELEBRARAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO E A EMPRESA RL RECUPERAÇÃO DE MATERIAIS RODANTES LTDA ME, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.

Aos 25 dias do mês de maio de dois mil e dezesseis, na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça dos Três Poderes, 01 - centro, São José do Rio Pardo/SP, presentes, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.741.659/0001-37, neste ato representada pelo Sr. Cristiano Alex Baldo Barella, Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços, portador do RG23.111.284-1, inscrito no CPF/MF sob nº 260.891.858-17, de ora em diante designado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **RL Recuperação de Materiais Rodantes Ltda Me**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.195.237/0001-42, com sede à Rua João Duva, nº 60 A, bairro Distrito Industrial, município de São José do Rio Pardo/SP, representada pelo Sr. Rivail Azzola, portador do RG 13.990.686, inscrito no CPF/MF sob nº 719.607.168-91, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária no pregão presencial Nº 37/14, processo administrativo nº 3389/14, firmam o presente termo prorrogação nº 03, ao contrato assinado aos 26 de maio de 2014 de acordo com as normas emanadas Lei Municipal 2670/03, regulamentada pelo Decreto Municipal 3596/06, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, e, da Lei Federal 10520/02, em sua redação atual, e da Lei Complementar Federal 123/06, e com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica o contrato reduzido o valor mensal de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) para R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a partir do dia 25 de maio de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica o contrato prorrogado por 12 (doze) meses, a partir de 25 de maio de 2016, com vencimento em 24 de maio de 2017 e fica acrescido o valor total de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) ao contrato original, sendo o valor mensal de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos 26 de janeiro de 2015, 25 de maio de 2015 e 24 de julho de 2015, que com estas não conflitarem.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente termo aditivo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José do Rio Pardo, 25 de maio de 2016

Cristiano Alex Baldo Barella
Secretário Municipal de Planejamento Obras e Serviços

Rivail Azzola
RL Recuperação de Materiais Rodantes Ltda Me

Testemunhas:

- 1) Nome: Paulo Gusmano
Endereço: Rua Henrique Tamen 165
RG: 282846436
Assinatura: _____
- 2) Nome: Rita Paschoal
Endereço: Av. Nereu de Faria 160
RG: 411834437-08
Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO
Estado de São Paulo

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo.

CONTRATADA: **RL Recuperação de Materiais Rodantes Ltda Me**

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 72/2014– Termo de Prorrogação 03-16

OBJETO: **MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO.**

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

São José do Rio Pardo, 25 de maio de 2016.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Cristiano Alex Baldo Barella/Secretario Municipal de Planejamento Obras e Serviços

E-mail institucional: engenharia@saojosedoriopardo.sp.gov.br

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: **Rivail Azzola**/Proprietário

E-mail institucional:

Assinatura: Rivail Azzola

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído